



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

EDITAL N. 020/2024 – SME – MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O PROJETO DE COLÔNIA DE FÉRIAS

Dispõe sobre as diretrizes para o Projeto Colônia de Férias para o ano de 2025 nas Instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Faxinal dos Guedes e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAXINAL DOS GUEDES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas estabelece:

RESOLVE:

1 - DO PROJETO

1.1 - O Projeto “ Colônia de Férias ” será oferecido no período de 13 a 31 de janeiro de 2025, de forma a contemplar o atendimento as crianças residentes no município, devidamente matriculadas no ano letivo de 2024 e cujo os pais ou responsáveis estejam trabalhando no mês de janeiro de 2025.

1.2 - O atendimento as crianças dar – se -á no período de 13 à 31 de janeiro de 2025.

1.3 – O atendimento decorrente do Projeto Colônia de Férias não garantirá a matrícula para o ano de 2025 na Intituições dos CMEIs do Município de Faxinal dos Guedes.

1.4 – O atendimento do Projeto Colônia de Férias acontecerá em 02 Unidades :

CMEI DOCE ENCANTO

ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Santa Catarina, 247 – Centro. Fone: (49) 3436-4312/4324

e-mail: secretariaeducacao@faxinal.edu.sc.gov.br

CNPJ – 83.009.910/0001-62



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O Sistema de inscrição será nos dias 10 e 11 de dezembro nas escolas .

2.2 - Através de preenchimento de ficha de inscrição.

2.3 – Documentos necessários para inscrição :

Comprovar que está matriculado no CMEI;

Declaração de vínculo empregatício no período ofertado pela Colônia de Férias;

Laudo da criança com deficiência (se possuir);

Atestado de alergias (se possuir);

Comprovante de residência atualizado;

Comprovante de renda atualizado.

2.4 – Serão atendidas as crianças que se encaixarem nos critérios abaixo, conforme regimento escolar:

Alta Vulnerabilidade Social: a família cuja renda per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, cujo os pais trabalham e não podem permanecer com a criança.

Média Vulnerabilidade Social: a família cuja renda per capita seja superior a meio salário mínimo nacional e igual ou inferior a um salário mínimo nacional e cujo os pais trabalham e não podem permanecer com a criança.

Situação de risco social ou pessoal: as hipóteses previstas no artigo 98 de Estatuto da Criança e do Adolescente.

Caso constate-se a remanescência de vagas para este período, poderão ser incluídos alunos que não atendam aos critérios dos itens acima, priorizando neste caso as famílias de menor poder aquisitivo e de maior vulnerabilidade social.

Deverá ser comprovada a necessidade da vaga que trata os itens acima por avaliação socioeconômica, os pais ou responsáveis pela criança deverão realizar a inscrição na

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Santa Catarina, 247 – Centro. Fone: (49) 3436-4312/4324

e-mail: secretariaeducacao@faxinal.edu.sc.gov.br

CNPJ – 83.009.910/0001-62



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

escola quando da necessidade da permanência da criança neste período na escola, respeitando o prazo estipulado neste edital.

2.5 - As crianças serão atendidas de acordo com o período já matriculadas nos Cmeis, ou seja crianças matriculadas no Matutino para o Ano Letivo de 2025 frequentará a Colônia de Férias de manhã, matriculadas no Vespertino a tarde, e no Integral o dia todo.

3 – A criança que não comparecer a Unidade no dia 13 de janeiro de 2025 , bem como aquela que apresentar 03 (três) dias consecutivos de faltas , sem apresentação de justificativa por escrito ou atestado médico , perderá o direito da vaga .(Termo a ser preenchido no ato das Matrículas)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Santa Catarina, 247 – Centro. Fone: (49) 3436-4312/4324

e-mail: secretariaeducacao@faxinal.edu.sc.gov.br

CNPJ – 83.009.910/0001-62



FAXINAL DOS GUEDES – SC
GOVERNO MUNICIPAL

FORMULÁRIO
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador (a) do

CPF nº _____ e RG nº _____,

residente em _____,

responsável pela criança _____,

nascida em _____, assumo o compromisso da

Resolução CME /2024 do Conselho Municipal de Educação: “A criança que estiver matriculada na colônia de férias e não comparecer, não terá direito a vaga na colônia de férias do próximo ano”.

Diante do exposto, declaro minha inteira responsabilidade pelo presente termo.

Faxinal dos Guedes, ____/____/2024.

Assinatura do responsável.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Santa Catarina, 247 – Centro. Fone: (49) 3436-4312/4324
e-mail: secretariaeducacao@faxinal.edu.sc.gov.br
CNPJ – 83.009.910/0001-62